

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DO
POLLI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 57.305.969/0001-98**

Por este instrumento particular, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 22.610.500/0001-88, autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") n.º 14.820, de 8 de janeiro de 2016 ("**Administradora**"), na qualidade de instituição administradora, e **CERES ASSET GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 4º andar, conjunto 43, CEP 04.530-001, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 40.962.925/0001-38, autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 19.613, de 08 de março de 2022 ("**Gestora**"), na qualidade de gestora do **POLLI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.305.969/0001-98 ("**Fundo**" ou "**Classe**"), considerando que, até a presente data o referido Fundo não iniciou suas atividades e não possui cotistas,

RESOLVEM:

- (i) Aprovar a alteração da categoria do Fundo de fundo de investimentos em direitos creditórios ("**FIDC**") para fundo de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("**FIAGRO**"), nos termos do Anexo Normativo VI da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**"), devendo observar subsidiariamente, no que lhe for aplicável, as regras aplicáveis aos FIDC, nos termos do art. 2º do Anexo Normativo VI ("**Anexo Normativo VI**") e nos termos do Anexo Normativo II ("**Anexo Normativo II**"), ambos da Resolução CVM 175;
- (ii) Ato subsequente, aprovar a alteração da denominação do Fundo para "**POLLI FIAGRO –DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**", e a adequação do regulamento do Fundo e do anexo da Classe às disposições dos Anexos Normativos VI e, subsidiariamente ao Anexo Normativo II, conforme aplicável;
- (iii) Em decorrência das aprovações contidas nos itens (i) e (ii) acima, aprovar a nova versão do regulamento do Fundo e do anexo da Classe, que passará a vigorar, a partir desta data, na forma constante do **Anexo III**, substituindo por completo toda e qualquer versão anterior ("**Regulamento**");

(iv) Aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas da Classe, a ser composta por 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) Cotas (conforme abaixo definido), no montante, inicialmente, de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais) na data da primeira subscrição e integralização das Cotas, divididas da seguinte forma:

A) 30.000 (trinta mil) de Cotas Seniores da 1ª Série, com valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cota, perfazendo o valor total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) na data da primeira subscrição e integralização ("**Cotas Seniores**"). As Cotas Seniores serão objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a investidores profissionais, a ser registrada sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160/22. As demais características da emissão e oferta de Cotas Seniores estão previstas no Regulamento e no respectivo Apêndice, constantes do **Anexo I**;

B) 7.500 (sete mil e quinhentas) Cotas Subordinadas Júnior, com valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cota, perfazendo o valor total de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) na data da primeira subscrição e integralização ("**Cotas Subordinadas Júnior**" e, quando mencionada em conjunto com as Cotas Seniores, simplesmente "**Cotas**"). As Cotas Subordinadas serão objeto de distribuição privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e não contarão com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral. As demais características da emissão e oferta de Cotas Subordinadas Júnior estão previstas no Regulamento e no respectivo Apêndice, constantes do **Anexo II**.

(v) Aprovar a contratação da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, para prestar o serviço de distribuição da oferta pública das Cotas Seniores ("**Coordenador Líder**").

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado em 1 (uma) via digital, nos termos da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada ("**MP 2.200**"), do Decreto 10.278, de 18 de março de 2020, e, ainda, do Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça, com a utilização da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pelo Governo Federal por meio da MP 2.200.

Quando não aqui expressamente definidos, os termos utilizados neste instrumento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

São Paulo, 16 de outubro de 2025.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

CERES ASSET GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.

Gestora

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DO
POLLI FIAGRO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 57.305.969/0001-98**

**ANEXO I –
APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS
DA SUBCLASSE SENIOR DO
POLLI FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Emissão: 1ª Emissão de Cotas Seniores.

Série: 1ª (Primeira).

Quantidade de Cotas: 30.000 (trinta mil) de Cotas Seniores.

Montante total: R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Regime de Colocação: As Cotas Seniores serão ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação.

Montante Mínimo da Oferta: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais), na data da primeira subscrição e integralização. A partir da data da primeira integralização das cotas, o valor nominal unitário, para fins de integralização, será calculado nos termos do Regulamento e do seu Anexo Descritivo, para efeito de determinação de seu valor de integralização, até o dia da integralização.

Forma de Distribuição: As Cotas Seniores serão objeto de distribuição pública sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, exclusivamente para Investidores Qualificados, conforme definidos pelo artigo 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Oferta”). A subscrição das Cotas Seniores deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do anúncio de início da Oferta (“Prazo de Colocação”).

Será admitida distribuição parcial das Cotas Seniores objeto desta Oferta, sendo que a manutenção da Oferta das Cotas Seniores está condicionada à subscrição no vencimento da Oferta de, no mínimo, 500 (quinhentas) Cotas Seniores, no valor unitário equivalente a R\$1.000,00 (mil reais), equivalente ao montante total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (“Montante Mínimo da Oferta”).

Caso ocorra a distribuição parcial aqui referida, as Cotas Seniores que não forem

efetivamente subscritas e integralizadas no Prazo de Colocação serão canceladas pela Administradora. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas de Cotistas. Caso haja integralização e a Oferta de Cotas Seniores seja cancelada, os valores referentes às Cotas Seniores já subscritas e integralizadas serão devolvidos aos respectivos cotistas ou investidores, conforme o caso, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações da Classe em investimentos temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de integralização, até a data de devolução, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do cancelamento da Oferta de Cotas Seniores.

As Cotas Seniores poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário no MDA – Módulo e Distribuição de Ativos e para negociação no mercado secundário no Módulo de Fundos – Fundos21, administrados e operacionalizados pela B3.

Forma de subscrição e integralização: As Cotas Seniores serão subscritas no Prazo de Colocação e serão integralizadas a prazo, via Chamada de Capital, observadas as condições estabelecidas no Regulamento e nos Documentos de Subscrição, em moeda corrente nacional, via MDA, operacionalizado pela B3, ou por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente para a conta corrente de titularidade da Classe, indicada pela Administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Data de Emissão: 16 de outubro de 2025.

Data de Resgate: serão pagas, integralmente, em 30 de outubro de 2029.

Datas de Amortização: Semestralmente, nos meses de junho e dezembro.

Benchmark: As Cotas Seniores possuem meta de rentabilidade prioritária correspondente à Taxa DI, acrescida de *spread* (“Sobre taxa”) de 5,0% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

Público-alvo: Investidores Profissionais.

Os termos utilizados neste Apêndice de Cotas Seniores, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento do Fundo.

São Paulo, 16 de outubro de 2025.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DO
POLLI FIAGRO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 57.305.969/0001-98**

**ANEXO II –
APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE
SUBORDINADA JÚNIOR DO
POLLI FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Emissão: 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Junior.

Quantidade de Cotas: 7.500 (sete mil e quinhentas) Cotas Subordinadas Júnior.

Montante total: R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)

Regime de Colocação: Colocação Privada.

Montante Mínimo da Oferta: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais), na data da primeira subscrição e integralização. A partir da data da primeira integralização das cotas, o valor nominal unitário, para fins de integralização, será calculado nos termos do Regulamento e do seu Anexo Descritivo, para efeito de determinação de seu valor de integralização, até o dia da integralização.

Forma de Distribuição: As Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de oferta privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral. As Cotas Subordinadas Júnior não poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário ou para negociação no mercado secundário, administrados e operacionalizados pela B3. As Cotas Subordinadas Júnior serão destinadas à Cedente ou demais empresas do seu grupo econômico, nos termos do Regulamento.

Forma de subscrição e integralização: As Cotas Subordinadas Júnior serão integralizadas a prazo, via Chamada de Capital, observadas as condições estabelecidas no Regulamento e nos Documentos de Subscrição, em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente para a conta corrente de titularidade da Classe, indicada pela Administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação, ou em Direitos Creditórios, observadas as condições estabelecidas no Regulamento e nos Documentos de Subscrição. As Cotas Subordinadas Júnior poderão, ainda, nos termos do Regulamento, do Contrato de Cessão e dos Documentos de Subscrição, ser integralizadas em Direitos Creditórios, de

acordo com os procedimentos do escriturador.

Data de Emissão: 16 de outubro de 2025.

Data de Resgate: Nos termos do Regulamento, observada a preferência das Cotas Seniores e salvo em caso de emissão de novas Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Júnior serão pagas, integralmente, ao final do Prazo de Duração da Classe.

Datas de Amortização: Nos termos do regulamento, observado que as Cotas Subordinadas Júnior se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização e resgate.

Benchmark: As Cotas não possuem meta de rentabilidade.

Público-alvo: Investidores Profissionais.

Os termos utilizados neste Apêndice de Cotas Subordinadas Júnior, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento do Fundo.

São Paulo, 16 de outubro de 2025.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO
DO POLLI FIAGRO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
– RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 57.305.969/0001-98**

ANEXO III – Regulamento